



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 016/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Câmara Municipal de Barreiras - BA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS
Protocolo nº 286 ESTABELECE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA
Em 08/04/20 às 09 h 12 COBRANÇA DE ESTADIA DOS VEÍCULOS RETIDOS NO
Karila Alencar PÁTIO LEGAL DA PREFEITURA DE BARREIRAS,
Assinatura do Funcionário CUJOS PROPRIETÁRIOS TENHAM RENDA FAMILIAR
ATÉ 05 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

APROVA:

Art. 1º Fica suspensa por um período de (04) quatro meses a cobrança de estadia dos veículos que estão no Pátio Legal da Prefeitura Municipal de Barreiras, cujos proprietários tenham renda familiar até 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 2º Todos os veículos apreendidos de proprietários cuja renda familiar seja de até 05 (cinco) salários mínimos, por atraso de pagamento de impostos tais como: IPVA, multas, entres outros, deverão ser devolvidos pela Prefeitura aos seus respectivos donos.

Parágrafo único: Será dado o prazo de três anos, após a pandemia, inclusive com realização de campanha educativa, para que todos os donos de veículos possam se regularizar e pagar parceladamente os seus débitos em até 36 meses.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

Nos últimos tempos Barreiras se tornou famosa por ser considerada de forma pejorativa "A CAPITAL DA MULTA". Pelo presente Projeto de Lei, busca-se tocar no coração do prefeito Zito Barbosa (DEM)) para que utilizando das suas prerrogativas legais, nos ajude a coibir esta prática abusiva nestes tempos de pandemia do coronavírus.

Sabemos que a maioria das pessoas que tiveram seus carros e motos apreendidas são cidadãos honestos e trabalhadores, que utilizam estes veículos para ganhar o sustento de suas famílias. Se as taxas estavam atrasadas é por causa da crise que o país já enfrentava antes do coronavírus, e, que se agravou depois da pandemia.

Milhares de famílias em Barreiras estão em dificuldades, inclusive, para alimentar seus filhos. É isso que estamos levando em consideração quando apresentamos esse Projeto de Lei, que - não temos dúvida - será aprovado.


É bom lembrar que a suspensão dos pagamentos das estadias dos veículos no Pátio Legal da Prefeitura e a imediata liberação dos mesmos é uma ação humanitária.

Os mais pobres, neste período de pandemia precisam do veículo para levar uma pessoa da família que esteja com o sintoma da doença para o hospital mais próximo. Além do mais, é muito arriscado sair a pé correndo o risco de ser infectado, sendo muito mais seguro, que tenham a sua disposição um carro neste momento de tamanha aflição.

Assim sendo, peço apoio aos meus pares e ao Prefeito de Barreiras para que possamos proporcionar aqueles que mais precisam, aos cidadãos honestos e trabalhadores esta chance de terem os seus veículos de volta e ter condições diferenciadas para quitar seus débitos. Esse fato já vem sendo realizado em diversos estados e cidades.

Temos certeza que o prefeito de Barreiras, atendendo ao nosso Projeto, também terá a mesma sensibilidade que a população tanto espera do chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2020.


José Barbosa Pires Júnior
Vereador PSC



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 3º – A devolução dos veículos deve ser feita de forma imediata tão logo essa Lei seja aprovada.

Art. 4º - Não serão devolvidos os veículos que estiverem, comprovadamente, com restrição de roubo ou que tenham sido utilizados em ações criminosas, e, nem aqueles em que os condutores tenham sido flagrados dirigindo embriagados ou presos em flagrante transportando drogas.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2020.


José Barbosa Pires Júnior
Vereador PSC